



PROCURADORIA GERAL

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI N. 370/2022

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSEGURAR NAS ELEIÇÕES DE 2022 A GRATUIDADE DAS TARIFAS DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE MANAUS.

PARECER PL/CMM

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSEGURAR NAS ELEIÇÕES DE 2022 A GRATUIDADE DAS TARIFAS DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE MANAUS. ASSUNTO LOCAL. ART. 30, INCISO I, DA CF/88 E ART. 8, INCISO I, DA LOMAN.LEGALIDADE.

Encontra-se nesta Procuradoria Geral, para emissão de parecer, Projeto de Lei versando sobre assunto acima mencionado.

Analisando o projeto, não verificamos ilegalidade na propositura, eis que está de acordo com a premissa de legislar sobre assunto de predominante interesse local, conferida aos Municípios, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 8, inciso I, da LOMAN, vejamos:

“Art. 30 – Compete aos Municípios:

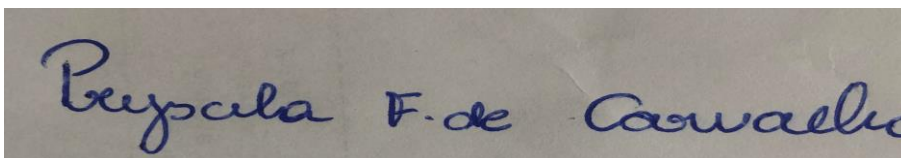
I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

“Art. 8o. Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Portanto, considerando a fundamentação acima exposta, opinamos pela legalidade do projeto.

Manaus, 27 de setembro 2022.



PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO

Procuradora da CMM

